



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 16/2016**

Revoga a Resolução nº 34/2010 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental, em nível de Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Aplicadas e Educação.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), da Universidade Federal de Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada em plenário, em reunião do dia 18 de fevereiro de 2016 (Processo nº 23074.053044/2015-69) e

Considerando os termos da Resolução nº 33/2010 deste conselho, que cria o Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental, em nível de Mestrado Acadêmico, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação;

Considerando a necessidade de atualização acadêmico-administrativa do atual Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental aos termos da Resolução nº 79/2013, alterada pela Resolução nº 34/2014, ambas do Consepe;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a nova reação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental, em nível de Mestrado Acadêmico, do Centro de Ciências Aplicadas e Educação da UFPB.

**Parágrafo único.** O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área de concentração, denominada *Ecologia e Monitoramento Ambiental*, com duas linhas de pesquisa: a) Caracterização da Biodiversidade e Planejamento Sistemático para Conservação; e b) Monitoramento de Biodiversidade e Avaliação de Impactos Ambientais.

**Art. 2º.** O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

**Art. 3º.** Em observância ao parágrafo único do Art. 96 do Anexo à Resolução nº 79/2013 do Consepe, será permitido ao aluno regularmente matriculado no Programa enquadrar-se nos termos desta Resolução, mediante solicitação formal.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba,  
em João Pessoa, 08 de março de 2016.

**Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz**  
Presidente

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 16/2016 DO CONSEPE

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental - PPGEMA, em nível de Mestrado Acadêmico, é vinculado ao Centro de Ciências Aplicadas e Educação - CCAE, atendendo às disposições do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 2º** O PPGEMA com a Área de Concentração em Ecologia e Monitoramento Ambiental, oferecerá inicialmente as seguintes Linhas de Pesquisa:

- I - Caracterização da Biodiversidade e Planejamento Sistemático para Conservação;
- II - Monitoramento de Biodiversidade e Avaliação de Impactos Ambientais.

**Art. 3º** O PPGEMA tem por objetivos:

- I – Capacitar docentes e/ou pesquisadores para o exercício da pesquisa e do magistério superior, no campo da Ecologia e Monitoramento Ambiental em seu sentido mais amplo.
- II – Proporcionar a formação de profissionais cuja preparação científica esteja principalmente vinculada à problemática regional e às necessidades locais.
- III – Promover investigação, no âmbito da Ecologia, em áreas de especial interesse para a região.

**Parágrafo único.** A capacitação implica em habilitar o mestrando a exercer atividades docentes em instituições de ensino superior, desenvolver o senso crítico em relação à produção acadêmica de sua área de atuação, promover o desenvolvimento científico e tecnológico de sua área de conhecimento e de áreas conexas, bem como a sua difusão e aplicação.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

##### Seção I Da Estrutura Organizacional

**Art. 4º** O PPGEMA será constituído de um Colegiado deliberativo, uma Coordenação executiva e uma Secretaria de apoio administrativo, conforme estabelecido no Art.13 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, sendo 2 (dois) anos para docentes e 1 (um) ano para discente.

## **Seção II Do Colegiado**

**Art. 5º** O Colegiado do PPGEMA, será constituído na forma disposta no Art. 20 do Regimento Geral da UFPB e no Art. 14 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, alterado pelo art. 3º da Resolução nº 34/2014 do Consepe, sendo composto por:

- a) Coordenador, como presidente;
- b) Vice-Coordenador, na condição de vice-presidente;
- c) No mínimo 1/3 do corpo docente permanente;
- d) Um representante dos docentes colaboradores;
- e) Um representante discente;
- f) Um representante do corpo técnico.

**§1º** O Coordenador e Vice-Coordenador serão escolhidos pelo corpo docente e discente do Programa mediante voto secreto.

**§2º** Os representantes do núcleo de docentes permanentes e colaboradores, e os respectivos suplentes, serão indicados pelos docentes credenciados no Programa.

**§3º** O representante discente e seu suplente serão escolhidos pelo corpo discente do Programa em votação secreta.

**§4º** O Colegiado reunir-se-á regularmente ao menos 1 (uma) vez por mês ou extraordinariamente por convocação da Coordenação do Programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a maioria dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes.

**§5º** O mandato dos membros do Colegiado segue o que está disposto no Art. 14 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 6º** As atribuições do Colegiado estão definidas no Art. 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **Seção III Da Coordenação**

**Art. 7º** Além das atribuições definidas no Art. 18 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, compete ao Coordenador:

I - Convocar Reuniões Ordinárias periódicas do Colegiado do Programa ou Extraordinárias, quando necessárias;

II - Convocar Reuniões Gerais com a participação de todos os Docentes do Programa e/ou Alunos regularmente matriculados, para deliberar sobre questões de extremo interesse.

**Parágrafo único.** O Coordenador e Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta, conforme Art. 17 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **Seção IV Da Secretaria**

**Art. 8º** As competências da Secretaria, apoio administrativo da Coordenação do Programa, estão definidas no Art. 20 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

### **Seção I Do Corpo Docente**

**Art. 9º** O Corpo docente do PPGEMA será constituído por professores e/ou pesquisadores portadores do título de Doutor ou Livre Docente, nas seguintes categorias: I - docentes permanentes; II – docentes colaboradores, e III – docentes visitantes, de acordo com os Arts. 24 ao 28 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 10** O credenciamento e/ou reconhecimento de professores e pesquisadores deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGEMA atendo-se a resolução interna vigente de critérios de credenciamento do programa, bem como os seguintes critérios:

I – Apresentação de *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes), referente à produtividade nos últimos 04 (quatro) anos em periódicos qualificados pela CAPES na área do Programa;

II – Justificativa quanto aos projetos de pesquisa que pretende desenvolver e sua adequação à área de concentração do Programa;

III – A área específica de formação do professor e o interesse do Programa na mesma;

IV – A disponibilidade de ofertar e lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do Programa bianualmente;

V – A disponibilidade de orientar alunos do Programa;

VI – Ser líder ou participar de grupos de pesquisa.

**§1º** Para manter a categoria do credenciamento é necessário que o docente além de atender aos critérios do Art. 10 e da resolução interna de credenciamento, tenha orientado ou esteja orientando pelo menos 1 (um) aluno(a) nos últimos quatro anos e ofertado ao menos 2 disciplinas no quadriênio.

**§2º** O credenciamento de professores será válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo haver mudança de categoria de permanente para colaborador, ou vice-versa, ou descredenciamento baseando-se em avaliação de desempenho a cada dois anos.

**Art. 11** Os Orientadores serão escolhidos entre os membros do corpo docente credenciado.

**§1º** O mesmo docente acumulará as funções de Orientador Acadêmico e Orientador do Trabalho Final.

**§2º** A critério do colegiado poderão configurar como coorientadores ou segundos orientadores de mestrandos, além de docentes do programa, professores ou pesquisadores de

outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra instituição de ensino ou pesquisa.

§3º Os critérios para inclusão de coorientador ou segundo Orientador estão estabelecidos no Art. 35 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§4º O aluno poderá solicitar mudança de Orientador, desde que, mediante justificativa, seja autorizada a mudança pelo Colegiado, e haja aceitação do novo Orientador proposto.

**Art. 12** As atribuições dos Orientadores constam do Art. 32 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 13** A qualquer momento, de acordo com o interesse do Programa, ou a pedido do docente, o Colegiado poderá descredenciar temporariamente os docentes que não satisfaçam as atribuições referidas nos artigos anteriores.

## **Seção II Do Corpo Discente**

**Art. 14** Serão considerados(as) alunos(as) regulares de pós-graduação todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivo do PPGEMA ou aqueles admitidos por transferência por decisão do Colegiado do Programa, e que, a cada início de período letivo, se matriculem regularmente de acordo com o calendário divulgado pela Coordenação.

**Art. 15** Cada membro do corpo discente regular terá que seguir as obrigações e deveres previstos no Art. 39 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO AO PROGRAMA**

### **Seção I Das Inscrições**

**Art. 16** O Colegiado do Programa fixará com antecedência de no mínimo 30 dias o período das inscrições para a seleção dos estudantes que serão abertas mediante Edital como disposto no Art. 44 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 17** Ao PPGEMA poderão candidatar-se os portadores de diploma ou certificado de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Ecologia, Ciências Biológicas, Oceanografia e áreas relacionadas.

**Parágrafo único.** Para os candidatos que ainda não possuam a titulação exigida, fica assegurada a inscrição de acordo com o Art. 44, §5º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, desde que estejam aptos a obtê-la antes da matrícula institucional no programa.

**Art. 18** Para inscrição dos candidatos à seleção do Mestrado serão exigidos:

- I - Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II - Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo;
- III - Cópia do diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado, exceto os candidatos contemplados pelo Art. 44, §5º do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;
- IV – Cópia do histórico escolar de curso de graduação;
- V- *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) com comprovantes;
- VI - Carta de aceitação de um professor credenciado no Programa;
- VII - Carta do candidato expondo os motivos pelos quais deseja cursar o PPGEMA;
- VIII - Duas cartas de referência de professor da instituição onde se graduou ou daquela de onde procede, no caso de docente de Instituição de Ensino Superior;
- IX - Declaração da IES de origem, atestando inclusão do candidato em Programa Institucional de Capacitação Docente e Qualificação Profissional, se for o caso;
- X - Cópia da Carteira de Identidade para brasileiros e Registro Geral de estrangeiros;
- XI - Cópia do CPF;
- XII - Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, caso o candidato seja brasileiro;
- XIII - Duas fotografias 3 x 4 (recentes).

§1º A Coordenação do Programa deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada pelo candidato.

§2º Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB, de alunos(as) de mestrado desta ou de outras IES de curso similar ou idêntico ao do PPGEMA, desde que haja vaga no programa e disponibilidade de Orientador, ressalvado o disposto pela legislação federal.

**Art. 19** O Colegiado do Programa definirá previamente, o número de vagas disponíveis, a cada ano letivo, de acordo com as disponibilidades dos Professores Orientadores Credenciados.

## **Seção II Da Seleção**

**Art. 20** A seleção de candidatos obedecerá às normas gerais estabelecidas no Capítulo III, Seção I do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e aquelas estabelecidas no edital de seleção.

**Art. 21** A seleção de candidatos para o Mestrado será realizada por uma Comissão de Seleção indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado do Programa, constituída no mínimo por 03 (três) Docentes Titulares e 01 (um) Docente Suplente, e constará das seguintes etapas:

- I - Prova escrita de conhecimentos básicos em Ecologia e Monitoramento Ambiental, segundo o programa previamente distribuído no ato da inscrição;
- II - Prova escrita de interpretação e/ou tradução de texto em língua estrangeira (inglês);

III - Avaliação do *Curriculum Vitae* (Modelo Plataforma Lattes) e do histórico escolar;  
IV - Entrevista individual com a Comissão de Seleção versando sobre as intenções de pesquisa e formação do candidato.

§1º As etapas I e II serão eliminatórias, sendo necessário um aproveitamento de 60% em cada uma e as etapas III e IV serão classificatórias.

§2º Serão eliminados os candidatos que não atingirem os critérios mínimos da Comissão de Seleção conforme edital vigente.

§3º Aqueles aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a disponibilidade de vagas por Orientador.

### **Seção III Da Matrícula**

**Art. 22** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo de Seleção, assim como dos alunos regulares do Programa, será efetuada na forma disposta nos Arts. 50 ao 52 e seus respectivos parágrafos do Capítulo III, Seção II do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** Após a conclusão das disciplinas, o aluno(a) deve se matricular em Trabalho de Dissertação para manter o vínculo discente.

**Art. 23** No ato da matrícula inicial, todo aluno ingressante receberá cópia do presente Regulamento.

**Art. 24** Poderá haver matrícula de aluno especial, conforme os Arts. 41 a 43 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, desde que haja disponibilidade de vagas e concordância do docente da disciplina.

### **Seção IV Do Trancamento, Interrupção de Estudos e Cancelamento de Matrícula**

**Art. 25** Os procedimentos para trancamento, interrupção de estudos e cancelamento de matrícula se enquadram nos casos previstos no Capítulo III, Seção II, Arts. 55 a 58 e seus respectivos parágrafos, do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

### **Seção I Da Estrutura Curricular**

**Art. 26** O mestrado deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo poderá ser concedida por período de até 3 (três) meses, prorrogável por mais até 3 (três) meses.

§2º Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, antes do término do prazo regular estabelecido no respectivo regulamento;
- b) justificativa da solicitação;
- c) parecer circunstanciado do Orientador;
- d) versão preliminar da dissertação;
- e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

**Art. 27** O número mínimo de créditos para integralização do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Monitoramento Ambiental é de 23 (vinte e três), sendo 13 créditos em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) créditos em disciplinas optativas e/ou Estudos Especiais e 2 (dois) créditos em atividade acadêmica obrigatória, constantes da estrutura acadêmica do referido Programa, anexo II da resolução que aprovou este regulamento.

**Parágrafo único.** O aluno(a) poderá cursar até 6 (seis) créditos na disciplina Tópicos Especiais.

**Art. 28** O ano escolar constará de dois períodos letivos, cujo início e fim serão determinados na programação acadêmica de cada um deles.

**Art. 29** A critério do Colegiado e por solicitação do Orientador poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas definidas como estudos especiais, não previstos na estrutura curricular do Programa, porém pertinentes à área de concentração do aluno, até o máximo de 2 (dois) créditos, conforme estabelecido no Art. 63 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 30** Os alunos regularmente matriculados no Programa deverão cumprir a atividade denominada Estágio de Docência de acordo com o Art. 64 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Art. 31** A Coordenação fixará semestralmente o conjunto de disciplinas a serem oferecidas.

## **Seção II**

### **Da Verificação do Rendimento Acadêmico**

**Art. 32** A verificação do rendimento escolar far-se-á na forma disposta nos Arts. 65 a 69 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§1º Em cada disciplina o rendimento acadêmico para fins de registro, será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota variando de 0 (zero) a 10 (dez). O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) será aprovado.

§2º Será reprovado o aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em disciplina, sendo atribuída a nota 0 (zero) para o efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar como reprovado.

§3º O exame da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira, será realizado por ocasião da seleção.

§4º O resultado do exame da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira constará no histórico do(a) aluno(a) com a expressão “aprovado”, juntamente com a data de sua realização.

### **Seção III** **Do Aproveitamento de Estudos**

**Art. 33** O aproveitamento de estudos será realizado conforme os Arts. 70 e 71 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

**Parágrafo único.** Se houver a necessidade de adaptação curricular no processo de equivalência de disciplinas, o Colegiado do Programa estipulará atividade(s) ou disciplina(s) a ser(em) efetuada(s) pelo discente.

**Art. 34** A equivalência de disciplina e/ou a aceitação de créditos serão julgadas pelo Colegiado do Programa considerando as seguintes normas:

I – A equivalência e/ou aceitação de créditos, só serão concedidas às disciplinas nas quais o solicitante tenha obtido nota igual ou superior a 7 (sete) ou conceito equivalente;

II – A carga horária da disciplina solicitada para equivalência deverá ser igual ou superior àquela disciplina equivalente da estrutura acadêmica do Programa;

III – O conteúdo programático deverá cobrir, pelo menos, 80% do conteúdo da disciplina equivalente do Programa;

IV – A equivalência de disciplinas e/ou aceitação de créditos cursados em outros Programas de pós-graduação não poderão ser superiores a 10 (dez) do total de créditos necessários para a integralização do curso;

V – A critério do Colegiado, observados os limites estabelecidos, poderão ser aceitos créditos como aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas ou cursos isolados, cursadas por alunos regulares do Programa, em outros Programas de pós-graduação *stricto sensu*;

VI – A aceitação de créditos relativos a disciplinas cursadas e aprovadas anteriormente pelo aluno, mas que não fazem parte da estrutura acadêmica do Programa, somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo Colegiado de real importância para a formação do aluno, com o aval do Orientador;

VII – Os créditos obtidos com o aproveitamento de estudos de disciplinas que não estão na estrutura curricular do Programa deverão integralizar os créditos optativos, respeitando-se o número máximo de créditos (10 créditos) aceitos pelo Programa;

VIII – O aproveitamento de estudos somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há no máximo 5 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada.

**Parágrafo único.** O aproveitamento de estudos deverá ser solicitado pelo aluno mediante requerimento à Coordenação, acompanhado do histórico escolar, da ementa e do programa da

disciplina cursada, devidamente autenticados pelo coordenador de pós-graduação ou equivalente em que a atividade foi realizada.

#### **Seção IV Da Comissão de Bolsas**

**Art. 35** A comissão de bolsas poderá ser o colegiado do programa (conforme Portaria 76/2010 da CAPES) ou designada pelo Colegiado do Programa e será composta pelo Coordenador do Programa como presidente, por 2 (dois) representantes docentes do quadro de professores permanentes e por um representante discente que deverá ser escolhido entre seus pares.

§1º O representante discente deverá estar, pelo menos, há 6 (seis) meses integrado às atividades do Programa.

§2º Os membros da comissão de bolsas terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 36** Serão atribuições da comissão de bolsas, além daquelas elencadas pela CAPES:

I – Estabelecer critérios e decidir sobre a concessão, renovação, prorrogação e suspensão de bolsas, levando em conta o mérito acadêmico;

II – Proceder ao acompanhamento dos bolsistas mediante análise de relatórios semestrais;

#### **Seção V Do Desligamento e do Abandono**

**Art. 37** O discente será desligado do curso pelo Colegiado obedecendo ao Art. 72 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, nos seguintes casos:

I - Não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do Art. 50, §4º do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;

II - For reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;

III - Obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);

IV - Tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja trabalho equivalente ou teses, como também na preparação desses trabalhos;

V - Obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes na defesa do projeto de trabalho final;

VI - Não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;

VII - Obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;

VIII - Enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do Art. 68 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;

IX - Não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

**Parágrafo único.** O(a) aluno(a) desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo.

## **CAPÍTULO VI DO TRABALHO FINAL**

### **Seção I**

#### **Do Projeto de Trabalho Final e do Exame de Pré-Banca**

**Art. 38** O projeto de trabalho final para desenvolvimento da dissertação deverá ser entregue pelo discente, com a concordância do Orientador, à Coordenação do Programa, até no máximo 06 (seis) meses após o seu ingresso no Programa.

§1º No projeto de pesquisa a que se refere o *caput* deste artigo, deve constar: Título, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Cronograma e Orçamento.

§2º O exame de pré-banca será a defesa do projeto de trabalho final que deverá ser avaliada por uma banca composta por 02 (dois) professores internos ou externos ao PPGEMA.

§3º O Colegiado do PPGEMA deverá aprovar a data de defesa (respeitando-se o prazo de 6 meses após o ingresso do aluno) e a banca avaliadora sugerida pelo Orientador.

§4º O não cumprimento do prazo de entrega e defesa da pré-banca implicará no desligamento do discente;

§5º No exame de pré-banca o aluno(a) obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

§6º Será considerado aprovado no exame de pré-banca o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§7º O(a) aluno(a) que for reprovado no exame de pré-banca poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

§8º As recomendações da comissão examinadora do exame de pré-banca deverão ser registradas em ata e o seu cumprimento supervisionado pelo Orientador.

### **Seção II**

#### **Do Seminário de Acompanhamento Discente**

**Art. 39** O aluno(a) deverá se matricular na disciplina de Seminário de Acompanhamento Discente no segundo ou terceiro semestre letivo.

§1º O aluno (a) deverá entregar um relatório de atividades contendo: disciplinas cursadas, participação em eventos, publicações e o projeto de pesquisa com resultados preliminares (com formato estabelecido em resolução interna do PPGEMA).

§2º O aluno(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa com resultados preliminares que será avaliado por uma banca composta por dois professores (internos ou externos) indicados pela Coordenação do PPGEMA.

§3º No seminário de acompanhamento discente o aluno(a) obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

§5º O(a) aluno(a) que for reprovado no seminário de acompanhamento discente poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização do primeiro seminário de acompanhamento discente.

### **Seção III**

#### **Da Defesa e Julgamento do Trabalho Final**

**Art. 40** O prazo mínimo para a conclusão do Mestrado é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

**Art. 41** Para defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos pelo regimento do Programa, satisfazer aos seguintes requisitos:

I – Ter recomendação formal do Orientador para a defesa do trabalho final;

II – Ter integralizado no mínimo 23 (vinte e três) créditos em disciplinas;

III – Ter sido aprovado no exame de pré-banca;

IV – Ter apresentado declaração na qual afirme ter observado para elaboração da dissertação ou trabalho equivalente, as diretrizes do relatório da comissão de integridade de pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011;

V – Ter no mínimo 01 (um) trabalho científico relacionado com a dissertação e em coautoria com o Orientador, comprovadamente submetido, aceito ou publicado em periódico classificado em um dos cinco estratos superiores do *Qualis* da Capes na área do Programa.

VI – Encaminhar previamente à Coordenação 5 (cinco) exemplares do trabalho final acompanhados de carta do Orientador com sugestão de data, hora e banca avaliadora sugerida;

**Art. 42** O trabalho final na sua elaboração, apresentação e defesa deverão atender as normas estabelecidas em resolução interna do PPGEMA.

**Art. 43** O trabalho final deverá ser apresentado em sessão pública.

**Art. 44** A apresentação oral do discente terá a duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, tendo cada examinador até 40 (quarenta) minutos para arguir e ouvir as respostas do discente.

**Art. 45** O trabalho final será julgado por uma comissão avaliadora composta pelo Orientador ou Coorientador, se for o caso, e por 02 (dois) especialistas doutores, sendo um externo ao programa, e dois suplentes, sendo um externo ao programa.

**Art. 46** Na apreciação do trabalho final, cada membro da comissão avaliadora expressará o seu julgamento, indicando as menções “aprovado”, “insuficiente” ou “reprovado”, como previsto no Art. 83 do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

§1º A atribuição do conceito “insuficiente” implicará o estabelecimento de um prazo máximo de 90 (noventa) dias para reelaboração e apresentação do trabalho final de acordo com as recomendações da banca avaliadora.

§2º A comissão avaliadora registrará na ata da sessão da defesa os motivos da sua atribuição à menção “insuficiente”.

§3º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão avaliadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção “insuficiente”.

**Art. 47** Após a defesa do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, o aluno(a) deverá encaminhar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, 2 (dois) exemplares impressos da versão final, assinados pela banca, em capa dura, mais 1 (uma) versão digital, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB e a autorização para publicação assinada.

**Parágrafo único.** A homologação do relatório final do Orientador, pelo Colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares da versão final.

## **CAPÍTULO V DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE**

**Art. 48** Para obtenção do grau de Mestre, a aluno(a) deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito às exigências do Regulamento Geral da UFPB, do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e deste regulamento.

**§1º** A obtenção do grau de Mestre a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação, pelo Colegiado, da ata da sessão pública da dissertação e do relatório final do Orientador.

**§2º** O relatório final do Orientador, em formulário padrão da PRPG terá como anexos:

I – Cópia da ata de sessão pública de defesa da dissertação;

II – Cópia do histórico escolar final do aluno(a);

III – Declaração expedida pela Coordenação do Programa comprovando a entrega dos exemplares da versão final da dissertação contendo obrigatoriamente a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB;

IV – Declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de 1 (um) exemplar impresso da versão final da dissertação e de sua cópia em mídia digital;

## **CAPÍTULO VI DO PLÁGIO**

**Art. 49** Entende-se como plágio a apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte e será tratado seguindo o que rege os Arts. 88-A a 88-E do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 50** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regulamento e das normas vigentes na UFPB, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos e demais atividades acadêmicas.

**Art. 51** Os casos omissos serão decididos pelo Consepe, mediante consulta ao colegiado do programa, ouvido o conselho de centro ao qual está vinculado administrativamente e à PRPG, quando couber.

**Art. 52** Aos alunos ativos cujas matrículas foram efetuadas antes da data de publicação desta Resolução, serão aplicadas as normas vigentes anteriormente ou o aluno passará a ser regido por este Regulamento, caso o deseje, através de solicitação por requerimento, a ser analisado pelo Colegiado.

**Art. 53** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 16/2016 DO CONSEPE

### ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, DO CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO

#### I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA

##### I.1 - Componentes Curriculares Obrigatórios

O estudante deverá cumprir 13 (treze) créditos em disciplinas obrigatórias e 02 (dois) créditos na atividade acadêmica obrigatória, Quadros A e B abaixo, respectivamente:

##### Quadro A: Disciplinas Obrigatórias

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (*)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (**)
		TEÓR	PRÁT	TOTAL		
1	Ecologia de Comunidades e Ecossistemas	03	0	03	45	DEMA
2	Ecologia de Populações	03	0	03	45	DEMA
3	Estatística	02	01	03	60	DSE/DEMA
4	Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico	03	0	03	45	DEMA
5	Seminários de Acompanhamento Discente	01	0	01	15	DEMA

##### Quadro B: Atividade Acadêmica Obrigatória

Nº	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (*)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(**)
		TEOR	PRAT	TOTAL		
6	Estágio Docência	0	02	02	60	DEMA

## I.2 Componentes Curriculares Optativos

O estudante deverá cumprir, no mínimo, 08 (oito) créditos em disciplinas optativas, indicadas no Quadro C a seguir e/ou Estudos Especiais.

**Quadro C**

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA (*)	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL (**)
		TEÓR.	PRÁT.	TOTAL		
1	Biodiversidade de Macrofungos	02	01	03	60	DSE
2	Biologia da Conservação	02	01	03	60	DEMA
3	Ecologia Comportamental	04	0	04	60	DEMA
4	Ecologia de Campo	0	02	02	60	DSE/DEMA
5	Ecologia de Manguezal	03	0	03	45	DEMA
6	Ecologia de Praias Arenosas	02	01	03	60	DEMA
7	Ecologia de Parasitos e Vetores	04	0	04	60	DEMA
8	Ecologia e Biodiversidade de Ambientes Recifais	03	0	03	45	DSE/DEMA
9	Ecologia e Conservação de Ambientes Costeiros e Marinhos	02	01	03	60	DEMA
10	Ecologia e Conservação de Artrópodes	02	01	03	60	DEMA
11	Educação Ambiental e sua Aplicação na Conservação da Biodiversidade	03	0	03	45	DEMA
12	Etnoecologia	02	01	02	60	CCA/DEMA
13	Macro-Ecologia: Padrões Gerais em Ecologia de Comunidades	04	0	04	60	DSE/DEMA
14	Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação	02	01	03	60	DEMA
15	Temas Atuais em Evolução	04	0	04	60	DEMA
16	Tópicos Especiais	02 a 04	0	02 a 04	30 a 60 h	DSE/DEMA

Obs.:

(\*) De acordo ao artigo 40 da Resolução 12/2000 do CONSEPE:

1 crédito teórico = 15 horas-aula.

1 crédito prático = 30 horas-aula.

(\*\*) DEMA: Departamento de Engenharia e Meio Ambiente;

DSE: Departamento de Sistemática e Ecologia;

CCA: Departamento de Ciências Agrárias.

## **II - EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

### **II.1 - COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS**

#### **1. Ecologia de Comunidades e Ecossistemas**

A disciplina abordará as conceituações e compreensões das comunidades e taxocenoses bióticas e dos ecossistemas globais através de atividades teórico-práticas e aplicações. A disciplina incluirá: introdução e histórico dos conceitos de comunidades e ecossistemas; Revisão das definições e desenvolvimento da Ecologia de Comunidades e de Ecossistemas; Desenvolvimento das comunidades; Perturbação e sucessão ecológica; Formação das comunidades; Estrutura das comunidades; Padrões de abundância; Definições de diversidade; Estimadores de diversidade; Padrões geográficos e históricos de diversidade; Nicho ecológico; Regulação da estrutura da comunidade; Comunidades insulares; Biodiversidade e funcionamento de ecossistemas; Influência de distúrbios e avaliação da resistência e resiliência de ecossistemas. Dinâmica de ecossistemas. Componentes e processos de ecossistemas - Fluxo de energia, Produtividade primária e secundária, Fluxo de matéria. Ciclos biogeoquímicos. Mudanças ambientais globais. Manejo de ecossistemas.

#### **2. Ecologia de Populações**

A disciplina discutirá conceitos e processos envolvidos na dinâmica das populações em uma perspectiva teórico-prática baseada em aplicações da ecologia de populações. Serão abordados na disciplina: Estrutura de Populações; Distribuição espacial e temporal das populações; Métodos para medir e estimar os tamanhos das populações; Crescimento populacional; Modelos de populações: Metapopulação/fonte-poço/paisagem; Principais impactos sobre as populações de animais e de plantas; Estratégias para preservação de populações ameaçadas de extinção; Monitoramento, manejo e conservação de populações; Interações entre populações; Avaliação de impacto em populações de invertebrados e vertebrados.

#### **3. Estatística**

A coleta de dados bem planejada, a análise cuidadosa dos resultados e curiosidade em aprender são ingredientes fundamentais para uma boa pesquisa. Esta disciplina tem como objetivo básico fornecer noções sobre como fazer delineamento amostral para coleta de dados de qualidade, como foco particular em ferramentas estatísticas aplicadas a avaliação de impactos ambientais.

#### **4. Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico**

O conhecimento do método de pesquisa e da história do pensamento científico é parte essencial na formação acadêmica. O objetivo desta disciplina é fornecer uma visão geral do método científico e do modo de pensar e fazer ciência.

#### **5. Seminários de Acompanhamento Discente**

Nesta disciplina o aluno(a) apresentará o projeto de pesquisa com resultados preliminares e assistirá a apresentação dos demais alunos matriculados.

#### **6. Estágio Docência**

Atividade prática de docência em disciplinas de cursos de graduação sob orientação do professor responsável pela disciplina. Esta Atividade Acadêmica de Estágio Docência será desenvolvida pelo aluno nos termos da Resolução nº 26/99 do CONSEPE/UFPB.

### **II.1 - COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS**

#### **1. Biodiversidade de Macrofungos**

Estudo de biodiversidade de macrofungos. Protocolos e abordagens para amostragem de macrofungos. Taxonomia e estudo dos caracteres morfológicos e anatômicos. Reconhecimento de morfoespécies.

#### **2. Biologia da Conservação**

Nesta disciplina será abordado o estudo teórico-prático da biologia da conservação, com ênfase na manutenção da biodiversidade e no desenvolvimento sustentado. A disciplina será baseada na aplicação da biologia da conservação no Brasil e no mundo. Serão discutidos os seguintes temas: Os paradigmas da Biologia da Conservação. Extinções pré-históricas e históricas. Ameaças a biodiversidade e o valor da diversidade biológica, entre elas perda e destruição de hábitat, fragmentação de hábitats, sobreexploração, espécies invasoras, funções de incidência, efeitos de borda, processos que levam à extinção e análise de viabilidade de população. Conservação em nível de populações e comunidades. Aplicações práticas da biologia da conservação. Relações espécies-área. Biogeografia de ilhas. Resiliência de ecossistemas aquáticos e terrestres. Filosofia das relações homem-natureza. Tendências populacionais humanas. Ferramentas de planejamento sistemático para conservação. Planejando, estabelecendo e manejando áreas protegidas. Conservação fora das áreas protegidas. Conservação *in situ* e *ex situ*. Tendências populacionais humanas. O futuro da Biologia da Conservação.

#### **3. Ecologia Comportamental**

A Ecologia Comportamental é uma área da ecologia que enfoca a relação de uma espécie com o seu ambiente e com as demais espécies com as quais ela interage. O padrão comportamental de uma espécie envolve as respostas e estratégias adotadas frente às mudanças no seu ambiente. Tais parâmetros são essenciais para conservação e manejo da biodiversidade. Nessa disciplina serão abordados os seguintes temas: 1. Seleção natural, ecologia e comportamento; 2. As hipóteses em ecologia comportamental; 3. Orçamento de atividades e modelos de decisão; 4. Modelos sócio-ecológicos e Teoria dos jogos; 5. Seleção sexual; Sistemas de acasalamento e Cuidado parental; 6. Estratégias de acasalamento alternativas; 7. Egoísmo e Altruísmo; 8. Cooperação em aves, mamíferos e peixes.

#### **4. Ecologia de Campo**

Serão abordados os métodos e técnicas de coleta de dados e amostras para avaliação biótica e abiótica. Análises de parâmetros de comunidades animais e vegetais. Técnicas de mensuração de parâmetros físicos do ambiente. Técnicas de planejamento e execução de projeto científico. Elaboração de relatório científico. Desenvolvimento de projetos individuais e de grupo sobre processos ecológicos em ecossistemas tropicais envolvendo: estrutura e funcionamento de ecossistemas; produtividade primária e secundária, cadeias tróficas e pirâmides ecológicas; fatores limitantes; nicho, adaptações da biota às condições limitantes; ciclos biogeoquímicos; matéria orgânica e elementos-traço no meio ambiente.

#### **5. Ecologia de Manguezal**

Definição e caracterização do ecossistema; Distribuição global e biogeografia das espécies de mangue; Características ambientais; Adaptações das espécies; Classificações das florestas de mangue; Atributos estruturais e fluxo de energia e matéria; Dinâmica do ecossistema; Técnicas e métodos de estudo em florestas de mangue; Impactos; Técnicas de recuperação de áreas degradadas.

#### **6. Ecologia de Praias Arenosas**

Definição de praia arenosa; introdução ao ambiente de praia como ecossistema; características físico-químicas, sedimentológicas e morfodinâmicas das praias arenosas; caracterização e estrutura das comunidades biológicas em praias arenosas; zonação e migrações: adaptações ao ambiente de praia; introdução às técnicas de estudo de praias arenosas.

#### **7. Ecologia de Parasitos e Vetores**

Conceitos e origem do parasitismo, tipos de parasitismo, modelos de transmissão, relações parasito-hospedeiros-vetores, defesas de hospedeiros, regulação de populações por parasitismo, diversidade de parasitos e vetores, parasitismo, espécies chaves e estrutura de ecossistema, ecologia das infecções parasitárias, parasitismo como bioindicadores da saúde ecológica, parasitismo e conservação.

#### **8. Ecologia e Biodiversidade de Ambientes Recifais**

Estruturação, funcionamento e importância dos ambientes recifais; Componentes bióticos e abióticos e suas inter-relações nos ambientes recifais; Métodos de estudos em ecossistemas ambientes recifais; Conectividades dos recifes de corais com os ecossistemas adjacentes; Análises das ameaças naturais e antropogênicas nesses ecossistemas e a situação global dos recifes de corais.

#### **9. Ecologia e Conservação de Ambientes Costeiros e Marinhos**

A costa do Brasil, uma das maiores do mundo (cerca de 7500 km), é constituída por uma variedade de ambientes costeiros e marinhos. Apesar de mais da metade da população brasileira estar concentrada no litoral, usufruindo dos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas ali presentes, a implementação de medidas eficientes de conservação e manejo ainda é precária ou inexistente. O presente curso tem como objetivos gerais fornecer conhecimentos avançados sobre a conservação da biodiversidade e utilização racional de recursos em ambientes costeiros e marinhos e gerar subsídios para criação de estratégias inovadoras de conservação e manejo adequadas à realidade regional.

## **10. Ecologia e Conservação de Artrópodes**

Diversidade de Artrópodes neotropicais; comportamento, ecologia e conservação; Artrópodes como bioindicadoras de qualidade ambiental com ênfase em áreas de impacto e/ou regeneração. Esboço sistemático e filogenia; Classificação e evolução; Reconhecimento das principais ordens de artrópodes; Papel na regulação natural de insetos, inimigos naturais, comunicação e socialidade; Métodos e técnicas de coleta de artrópodes para estudos ecológicos.

## **11. Educação Ambiental e sua aplicação na conservação da biodiversidade**

A disciplina abordará aspectos teórico-práticos da Educação Ambiental com enfoque na conservação da biodiversidade. Serão discutidos os seguintes temas: Objetivos da E.A. Aspectos Históricos e Legais da E.A. Educação ambiental formal e informal. Atual situação da E.A em Unidades de conservação. Características e dificuldades na realização de projetos de E.A nas UC's. Pesquisa em educação ambiental: Técnicas de Percepção Ambiental. Técnicas de Interpretação Ambiental. Análise Documental. Metodologias de Avaliação Apropriadas à Educação Ambiental: Auto-avaliação; Indicadores de sensibilização; Diário reflexivo-crítico; Triangulação dos dados; Propostas Alternativas. Projetos de E.A para conservação da biodiversidade.

## **12. Etnoecologia**

Etnoecologia: Definição geral; populações tradicionais; etnobiologia, sustentabilidade e florestas tropicais; etnoecologia; etnozootologia; etnobotânica aplicada e histórica; encontros e desencontros em pesquisa de campo; métodos e técnicas; utilização de recursos animais e vegetais; povos e paisagens; classificação etnobiológica; saber tradicional e repartição de benefícios; etnoconservação.

## **13. Macro-Ecologia: Padrões Gerais em Ecologia de Comunidades**

Analisar importantes padrões gerais encontrados nas comunidades de organismos e discutir possíveis processos envolvidos. Relações entre diversidade e produtividade. Curvas espécie-área e distribuições de abundância relativa. Tamanho dos organismos e a ecologia energética das comunidades. Interação entre diversidade local e regional. Efeito dos processos históricos sobre a composição das comunidades.

## **14. Planejamento e Manejo de Unidades de Conservação**

Histórico e atualidades da política de recursos naturais no Brasil, Códigos: Florestas; Fauna; Pesca e Água. Leis, Decretos e Portarias que envolvem direta ou indiretamente o uso de recursos naturais; Legislação específica para áreas de Unidades de Conservação (Lei nº 9.892/2000; Lei 9985/2000 - SNUC). Conceitos básicos de áreas protegidas e unidades de conservação, principais métodos empregados no planejamento territorial e ambiental, zoneamento ambiental e elaboração de plano de manejo de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável. Princípios e métodos para a organização de conselhos de gestão ambiental.

## **15. Temas Atuais em Evolução**

Evolução da forma no tempo e no espaço. Padrões filogenéticos e processos evolutivos. Biologia Comparada e Biologia Geral. Abordagens ao raciocínio científico. Modelos

evolutivos. Descendência com modificações e isolamento. Microevolução, especiação e macroevolução. Diversidade biológica e reconstrução filogenética. Evolucionismo, fenética e cladismo. Dispersionismo e vicariância. Sistematização. Processos de especiação. Origem da vida. Extinções. A lei biogenética. O registro fóssil. Evolução de moléculas, genes e populações. Sistemática molecular. Adaptação, Seleção Natural e Teoria Evolutiva. Evolução Humana

### **16. Tópicos Especiais**

A disciplina visa proporcionar a oportunidade de aprofundamento de estudos ligados a temas que em geral não são abordados nas disciplinas obrigatórias e optativas do curso. Por meio de Tópicos Especiais busca-se proporcionar uma formação mais diversa e especializada aos discentes do curso, por meio do oferecimento de disciplinas ligadas diretamente às linhas de pesquisa e aos projetos de pesquisa dos corpos docente e discente do curso, que podem ser ministradas por docentes do curso ou professores externos.